CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO: SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 01/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de reforma do bloco de ligação do novo centro cirúrgico do HBDF

À Comissão de Licitação,

A empresa CONSTRUTORA DINIZ ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.270.280/0001-83, por seu representante legal, vem, respeitosamente, apresentar suas CONTRARRAZÕES ao recurso interposto pela empresa V4 CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, com fundamento no SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 001/2025 e no ELEMENTO TÉCNICO Nº 36/2025 - IGESDF/SUENG/GGENG/GEPRO/NUCOM; vem expor o seguinte:

I – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL

Alega a recorrente que esta empresa não teria apresentado Atestados e Certidões de Acervo Técnico (CAT) suficientes para comprovar a capacidade técnico-operacional exigida no edital, entretanto, tal alegação não condiz com a realidade dos autos.

A CONSTRUTORA DINIZ ALMEIDA LTDA cumpriu integralmente os requisitos dos itens 10.2.10 a 10.2.14 do Elemento Técnico nº 36/2025, tendo apresentado Atestados de Capacidade Técnica pertinentes e compatíveis com o objeto do certame, abrangendo os cinco tipos de serviços exigidos na Seleção de Fornecedores (estrutura metálica, edificação, instalações elétricas e hidrossanitárias, rede de dados e voz, e gases medicinais), com as metragens mínimas estabelecidas (810 m² por item).

As respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelos conselhos de classe competentes, devidamente vinculadas aos profissionais responsáveis pelos serviços descritos; com registros válidos da empresa junto ao CREA e ao CAU, conforme exigido.

Dessa forma, não há qualquer falha na comprovação da capacidade técnica da empresa, e a tentativa da recorrente de desclassificação se mostra infundada e sem respaldo fático ou jurídico.

II – DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A recorrente argumenta que a proposta da ora recorrida seria inexequível, sugerindo que teria havido um desconto superior a 78% (setenta e oito por cento) sobre o valor estimado da contratação.

Contudo, tal alegação decorre de erro de interpretação matemática e jurídica por parte da empresa recorrente.

O valor estimado da contratação é de R$ 17.204.933,71 (dezessete milhões, duzentos e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e setenta e um centavos). Já a proposta apresentada pela CONSTRUTORA DINIZ ALMEIDA LTDA foi de R$ 13.568.885,52 (treze milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) o que representa um desconto real de 21,13% (vinte e um virgula treze por cento).

Conforme o item 8.2, alínea "d", da Seleção de Fornecedores, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado. O desconto ofertado pela ora recorrida foi de 21,13% (vinte e um virgula treze por cento) do valor total, o que afasta qualquer hipótese de inexequibilidade.

Importante destacar que: O desconto praticado está dentro da média de mercado e reflete apenas a eficiência operacional da empresa; a Comissão de Licitação, como autoridade competente e com fé pública, analisou a proposta e não encontrou qualquer indício de inexequibilidade ou de preços simbólicos.

A alegação de inexequibilidade, portanto, é totalmente improcedente e baseada em um cálculo distorcido.

III – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se o não provimento do recurso interposto pela empresa V4 CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, mantendo-se a classificação da empresa CONSTRUTORA DINIZ ALMEIDA LTDA como vencedora do certame, por estar sua proposta:

Devidamente habilitada quanto aos requisitos técnicos;

Exequível conforme os parâmetros legais e editalícios;

Em conformidade com a Seleção de Fornecedores e o princípio da proposta mais vantajosa ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGES/DF.

Termos em que,

Pede deferimento.

Brasília-DF, 05 de junho de 2025.

RICARDO DINIZ ALMEIDA:63507579120

Assinado de forma digital por RICARDO DINIZ ALMEIDA:63507579120
Dados: 2025.06.05 19:03:09 -03'00'

Ricardo Diniz almeida
635.075.791-20
Construtora Diniz Almeida Ltda.
02.270.280/0001-83